

## **Divisão da Sociedade da Informação**

**Anexo à resposta ao Ofício nº 259/2015/GAB-SAL-MJ (Processo nº 08027.000032/2015-11)**

### **Informações recebidas de Embaixadas do Brasil no exterior**

#### **SUÉCIA**

“Com base nas informações colhidas junto Governo sueco e também nos resultados de pesquisas realizadas junto às agências competentes - a saber: "The Swedish Data Inspection Board" e "The Swedish Post and Telecom Authority" – seguem informações gerais sobre a governança da Internet na Suécia.

#### **I. Há regulamentação acerca do uso da Internet? Há previsão de garantia de neutralidade de rede?**

Apurou-se que não há legislação na Suécia equivalente ao Marco Civil da Internet no Brasil. As normas suecas relacionadas à privacidade, retenção de dados e liberdade de expressão regulam os meios de comunicação em geral, e não especificamente a Internet.

#### **II. Há legislação disciplinando a coleta, a guarda, o armazenamento e o tratamento de dados pessoais?**

A Lei dos Dados Pessoais (The Personal Data Act), de 1998, baseada na Diretiva 95/46 da União Europeia, regula a coleta, a guarda, o armazenamento e o tratamento de dados pessoais na Suécia. No entanto, segundo o Comitê de Inspeção de Dados, "Swedish Data Inspection Board", a Suécia valer-se-á das normativas sendo atualmente negociadas no plano europeu, previstas para vigorar a partir de 2018.

#### **III. Há previsão de dever de guarda de registros de acesso a aplicações de Internet e de registros de conexão? Quem tem o dever de guardar cada um desses registros?**

As disposições da Lei das Comunicações Eletrônicas (Electronic Communications Act), de 2003, aplicam-se aos fornecedores de acesso às comunicações eletrônicas que, para fins de investigação criminal, têm o dever de guarda, pelo período de 6 meses, do registro de telefonemas, do uso da Internet e da troca de mensagens. O acesso aos registros limita-se à Polícia, ao Serviço Secreto e à Alfândega.

#### **IV. Qual a relação, nesse país, entre a proteção do consumidor e a proteção de dados pessoais?**

A proteção dos dados e da privacidade do consumidor é garantida, em primeiro plano, pela Lei dos Dados Pessoais. No entanto, há casos específicos, como por exemplo no que se refere ao envio e ao recebimento de mensagens não solicitadas, "spam", em que os direitos do cidadão são garantidos por órgãos de defesa do consumidor.